

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXVII

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1977

NÚMERO 2

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 9.365, DE 3 DE JANEIRO DE 1977

Cria a Seção de Finanças da Penitenciária Feminina da Capital e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, na Secretaria da Justiça, uma Seção de Finanças subordinada à Penitenciária Feminina da Capital (do Departamento dos Institutos Penais do Estado).

Artigo 2.º — A Seção de Finanças criada pelo artigo anterior é órgão subsetorial dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária e tem, no âmbito da Penitenciária Feminina da Capital, as atribuições previstas no artigo 10 do Decreto n.º 8.649, de 23 de setembro de 1976.

Artigo 3.º — O Chefe da Seção de Finanças da Penitenciária Feminina da Capital, em sua área de atuação, tem as competências previstas nos artigos 13, 15 e 21 do Decreto n.º 8.649, de 23 de setembro de 1976.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de janeiro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Diretor de Mello, Respondendo p/ Expediente da Secretaria da Justiça.

Félicis Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 3 de janeiro de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Criando a Seção de Finanças da Penitenciária Feminina da Capital Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel necessário à SABESP Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários ao DER e à FEPASA Página 1
- Dispondo sobre aprovação de planos de aplicação da quota estadual do Salário-Educação Página 3
- Dando nova redação a dispositivos do Decreto n.º 7.402, de 31-12-75 Página 4
- Dispondo sobre relicação de enquadramento Página 4

CONCURSOS

- Motoristas para a Secretaria da Agricultura — 2.ª Convocação Página 41
- Médicos estagiários para o Hospital Infantil Cândido Fontoura — Inscrições Página 42
- Médicos para o Instituto Pasteur — Classificação Página 42
- Servidores para o DER — Convocação para identificação de provas Página 42
- Técnicos de laboratório — Convocação pelo DAPE Página 42
- Servidores para o IAMSPE — Inscrições Página 43
- Motoristas para o CEPAM — Inscrições Página 43
- Professores-assistentes para o Instituto de Matemática e Estatística — Inscrições aprovadas Página 44
- Servidores para a Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu — Inscrições Página 44

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente

SEPARATA DA RESOLUÇÃO N.º 2

A Imprensa Oficial do Estado S/A lançará nos próximos dias uma separata da Resolução N.º 2 do Tribunal de Justiça do Estado.

DECRETO N.º 9.366, DE 3 DE JANEIRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 85,20 m² (oitenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, localizado no município da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para a construção da Rede de Distribuição de Água de Capão Redondo, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Salvador Jaime, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta 2.835 — 150 — D 1 e memorial descritivo constante do processo n.º 187 — 8.009-B, a saber:

O terreno tem início no ponto «1», situado na testada do lote na extremidade direita de quem da rua (da Cordilheira), avista o mesmo; daí segue com rumo de 70º00' NE e 21,30 m, confrontando com Violeta Jaime até o ponto «2», situado junto à rua da Divisa; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 21º43' NW e 4,00 m, confrontando com a rua da Divisa até o ponto «3»; daí deflete à esquerda e segue por 21,30 m e rumo 70º00' SW, confrontando com remanescente até o ponto «4», situado na testada do lote; daí deflete à esquerda e segue por 4,00 m e rumo 20º11' SE até o ponto «1», início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de janeiro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente.

Publicado na Casa Civil, aos 3 de janeiro de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 9.367, DE 3 DE JANEIRO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Itanhaém, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 114,55 m² e respectivas benfeitorias situado no município e comarca de Itanhaém necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem — 5.ª Divisão Regional, para construção de aterro de acesso à nova ponte sobre o Rio Itanhaém — Estrada SP-55, trecho Mongaguá — Itanhaém ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Sebastião Paulo Aguiar, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes dos autos n.º 160.137-DER-76, PAT-24.637, a saber:

CONSTITUIÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO COMPARATIVO

Elaborado pela Dr.ª Anna Cândida da Cunha Ferraz, Procuradora Geral do Estado

Constituição de 14/7/1891
Constituição de 9/7/1935
Constituição de 9/7/1947
Constituição de 13/5/1967
Emenda Constitucional n.º 2, de 30/10/1969

A VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — IMESP
RUA DA MOOCA, 1.839 - Agência: rua Maria Antônia, 294 (Junta Comercial)
Preço: Cr\$ 60,00 — Pelo Correio: Cr\$ 70,00
A IMESP não fornece pelo sistema de reembolso postal

"Uma fonte de consulta, até então inédita, elaborada com correção e esmero, por alguém que tem autoridade científica para fazê-lo" — MANOEL PEDRO PIMENTEL — Secretário da Justiça